



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECRETO LEGISLATIVO N° 0019/93

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE  
"CIDADÃO FLORIANENSE, AO SR. CARLOS MAG-  
NO Pimentel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo aprovou, e eu, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO o seguinte;

## DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de " Cidadão Florianense", ao Sr. Carlos Magno Pimentel, em reconhecimentos - aos relevantes serviços prestado ao Município de Marechal Floriano.

**Art. 2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara no dia 30 de outubro, ocasião em que se comemora o dia do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 07 de outubro de 1993.

João Carlos Lorenzoni

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Marechal Floriano no livro nº 1 de Decretos Legislativos, folha 19, frente e verso, em, 07 de outubro de 1993, e publicado na Câmara Municipal de Marechal Floriano, em 07 de outubro de 1993.

Quando o deputado

Roman

Thaís das Graças Roman das Chagas

DIRETORA SCMMF



do Gabinete Administrativo a sua qualificação  
não separam os deputados da sua  
Documentação

Indicou-se o Instituto como a corporação que  
obstaculiza a realização das reuniões ordinárias, consti-  
tuindo-se a reunião de 07 de outubro de 1993, com a  
constituição de uma comissão de inquérito para  
apurar a responsabilidade daquele

Comissão de Inquérito

obstaculizou a realização da reunião ordinária  
de 07 de outubro de 1993, com a constituição de  
uma comissão de inquérito para apurar a responsabilidade

do Instituto que obstruiu a realização da reunião ordinária  
de 07 de outubro de 1993, com a constituição de  
uma comissão de inquérito para apurar a responsabilidade

do Instituto que obstruiu a realização da reunião ordinária  
de 07 de outubro de 1993, com a constituição de  
uma comissão de inquérito para apurar a responsabilidade

do Instituto que obstruiu a realização da reunião ordinária  
de 07 de outubro de 1993, com a constituição de  
uma comissão de inquérito para apurar a responsabilidade